

ORIZON VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 11.421.994/0001-36

NIRE 35.300.592.328

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2025

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** No dia 9 de maio de 2025, às 20 horas, realizada em formato 100% (cem por cento) digital, considerando-se realizada, portanto, na sede da Orizon Valorização de Resíduos S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 8º andar, Torre Oeste, Sala B, Brooklin Paulista, CEP 04578-910.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 13, §5º, do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social") e da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. MESA: Presidente:** Sr. Ismar Machado Assaly; e **Secretário:** Sr. Milton Pilão Junior.
- 4. ORDEM DO DIA:** Os membros do Conselho de Administração da Companhia reuniram-se para deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** a fixação e justificativa do preço de subscrição por ação ordinária de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária subsequente (*follow-on*) de ações a ser realizada no Brasil, sob o rito de registro automático de distribuição previsto no artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e com esforços de colocação no exterior ("Oferta"), conforme aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 29 de abril de 2025 ("RCA da Oferta"); **(ii)** o aumento do capital social da Companhia, condicionado à alteração do limite do capital autorizado da Companhia, que será deliberada na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, em 23 de maio de 2025 ("Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado" e "AGE", respectivamente), mediante a emissão de novas Ações a serem emitidas pela Companhia, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia ("Acionistas"), em conformidade com o disposto na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social, tendo sido concedido direito de prioridade aos acionistas, nos termos do artigo 53 da Resolução CVM 160 e conforme procedimentos e prazos descritos no fato relevante divulgado pela Companhia em 29 de abril de 2025 ("Direito de Prioridade"); **(iii)** condicionada à Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, a verificação do número de Ações subscritas no âmbito da Oferta, bem como a aprovação da homologação do aumento de capital social da Companhia; **(iv)** condicionada à Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, a emissão, como vantagem adicional aos subscritores das Ações, de bônus de subscrição, na proporção de 1 (um) bônus de subscrição para cada 1 (uma) nova Ação subscrita ("Bônus de Subscrição"), bem como seus termos e condições; **(v)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia a ser convocada, da reforma do *caput* do artigo 5º do

Estatuto Social; **(vi)** a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Oferta, incluindo todas as tratativas comerciais e a contratação do Banco BTG Pactual S.A. ("Coordenador Líder") e do BTG Pactual US Capital LLC ("Agente de Colocação Internacional"); e **(vii)** a autorização para que a diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à realização da subscrição de Ações e emissão dos Bônus de Subscrição no âmbito da Oferta.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes aprovaram, por unanimidade:

(i) fixar o preço de subscrição em R\$48,20 (quarenta e oito reais e vinte centavos) por Ação ("Preço por Ação") no âmbito da Oferta. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que foi aferido tendo como parâmetro: (a) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); e (b) as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) pelas Ações, coletadas junto a Investidores Profissionais (conforme definidos na ata da RCA da Oferta), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na ata da RCA da Oferta), não promovendo, portanto, diluição injustificada dos acionistas da Companhia.

Do Preço por Ação: (i) R\$7,59 (sete reais e cinquenta e nove centavos) por ação serão destinados ao capital social, totalizando o montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e (ii) o saldo de R\$40,61 (quarenta reais e sessenta e um centavos) por ação será destinado à formação de reserva de capital, na forma do disposto do parágrafo único do artigo 14 e na alínea 'a' do § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, totalizando o montante de R\$535.082.332,40 (quinhentos e trinta e cinco milhões, oitenta e dois mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

(ii) em decorrência da deliberação tomada no item (i) acima, o aumento do capital social da Companhia, nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, condicionado à Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, no montante de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), mediante a emissão de 13.175.982 (treze milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentas e oitenta e duas) Ações, o qual **passará de** R\$1.091.126.956,34 (um bilhão, noventa e um milhões, cento e vinte e seis mil e trinta e quatro centavos), dividido por 82.950.889 (oitenta e dois milhões, novecentas e cinquenta mil, oitocentas e oitenta e nove) ações ordinárias, para R\$1.191.126.956,34 (um bilhão, cento e noventa e um milhões, cento e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), dividido em 96.126.871 (noventa e seis milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com a exclusão do direito de preferência dos acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 6º, §1º do Estatuto Social, tendo sido concedido aos acionistas o Direito Prioridade ("Aumento de Capital"). Até a Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, as Ações serão representadas por recibos de subscrição ("Recibos de Subscrição"). Na data de liquidação, os Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta Institucional, e os Acionistas, no âmbito da Oferta Prioritária, receberão Recibos de Subscrição representativos cada um de 1 (uma) Ação. Os Recibos de Subscrição serão substituídos por Ações em até 10 (dez) dias a contar da data da Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, conforme deliberado na RCA da Oferta. As novas Ações emitidas conferirão a

seus titulares os mesmos direitos conferidos aos titulares das demais ações de emissão da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir desta data;

- (iii) condicionada à Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, consignar a verificação da subscrição das 13.175.982 (treze milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentas e oitenta e duas) Ações no contexto da Oferta, e a homologação, em razão da deliberação tomada no item (ii) acima, e em vista da garantia firme de liquidação prestada pelo Coordenador Líder, do aumento do capital da Companhia;
- (iv) condicionada à Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, a emissão de 13.175.982 (treze milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentas e oitenta e duas) Bônus de Subscrição, como vantagem adicional aos subscritores das Ações no âmbito da Oferta, em uma única série e sob a forma escritural e nominativa, nos termos do artigo 18, item (vii), do Estatuto Social, observados os termos e condições descritos no **Anexo I**;
- (v) a consignação de que a administração submeterá oportunamente à deliberação e aprovação em assembleia geral a reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, com a finalidade de refletir o novo capital social em virtude do Aumento de Capital homologado;
- (vi) a ratificação de todos os atos praticados pela diretoria da Companhia no âmbito da Oferta, inclusive a contratação do Coordenador Líder e do Agente de Colocação Internacional; e
- (vii) a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da subscrição de Ações e emissão dos Bônus de Subscrição no âmbito da Oferta, incluindo a celebração de todos os documentos e contratos relacionados, conforme se faça necessário.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Sr. Ismar Machado Assaly (Presidente) e Sr. Milton Pilão Junior (Secretário). **Membros do Conselho de Administração:** Ismar Machado Assaly, Milton Pilão Junior, Fabio Vettori, Dalton Assunção Canelhas Filho, Jerson Kelman, Rodrigo Heilberg e Karla Bertocco Trindade.

São Paulo, 9 de maio de 2025.

[Página de assinaturas da ata Reunião do Conselho de Administração da Orizon Valorização de Resíduos S.A. realizada em 9 de maio de 2025]

Mesa:

ISMAR MACHADO ASSALY
Presidente

MILTON PILÃO JUNIOR
Secretário

Conselho de Administração:

ISMAR MACHADO ASSALY

MILTON PILÃO JUNIOR

FÁBIO VETTORI

KARLA BERTOCCO TRINDADE

**DALTON ASSUMÇÃO CANELHAS
FILHO**

JERSON KELMAN

RODRIGO HEILBERG

Anexo I

Termos e condições dos Bônus de Subscrição

- (i) **Quantidade:** serão emitidos 13.175.982 (treze milhões, cento e setenta e cinco mil, novecentas e oitenta e duas) Bônus de Subscrição, tendo sido atribuído 1 (um) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) nova Ação inscrita no âmbito da Oferta.
- (ii) **Direito de Subscrição:** Cada Bônus de Subscrição representa o direito irrevogável e irretratável do beneficiário relativamente à subscrição de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia pelo Preço de Exercício, caso efetivamente exercido durante o Prazo de Exercício;
- (iii) **Condição de validade e eficácia dos Bônus de Subscrição:** a atribuição dos Bônus de Subscrição está condicionada: (a) à conclusão satisfatória da Oferta, a ser verificada mediante a divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"), bem como (b) à Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado ("Condições"). Mediante o cumprimento das Condições, cada Bônus de Subscrição terá forma escritural e representará o direito irrevogável e irretratável do beneficiário relativamente à subscrição de 1 (uma) Ação pelo Preço de Exercício (conforme item "vii" abaixo), durante o Prazo de Exercício (conforme item "v" abaixo). Caso a AGE não se instale, em primeira ou segunda convocação, ou, se instalada, caso não haja Aprovação do Novo Limite de Capital Autorizado, todos os Bônus de Subscrição serão cancelados automaticamente.
- (iv) **Procedimento:** os Bônus de Subscrição são escriturais e poderão ser exercidos mediante o envio de notificação do beneficiário à Companhia, ao escriturador ou ao seu agente de custódia durante o Prazo de Exercício, conforme o caso; observado que, após a Prazo de Exercício, os Bônus de Subscrição que não forem exercidos serão extintos de pleno direito. Os demais procedimentos para o exercício dos Bônus de Subscrição serão oportunamente informados por meio de aviso aos titulares de Bônus de Subscrição.
- (v) **Preço de Emissão:** os Bônus de Subscrição são atribuídos ao titular como vantagem adicional, sem qualquer custo para o titular, em conjunto com a subscrição, pelo titular, de Ações emitidas no âmbito da Oferta.
- (vi) **Prazo de Exercício:** o exercício dos Bônus de Subscrição ocorrerá dentro do período de 120 (cento e vinte) dias após o prazo de dois anos contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta.
- (vii) **Lock-up e Negociação na B3:** Os Bônus de Subscrição não poderão, pelo prazo de um ano contado da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta, oferecidos, vendidos, alugados (emprestados), contratados a venda, dados em garantia ou cedidos ou alienados de outra forma ou a qualquer título ("Lock-up dos Bônus de Subscrição"). Em qualquer hipótese, tais Bônus de Subscrição ficarão bloqueados na Central Depositária

até o encerramento do Lock-up dos Bônus de Subscrição. Não obstante o Lock-up dos Bônus de Subscrição, os Bônus de Subscrição poderão ser outorgados em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso os Bônus de Subscrição venham a ser considerados elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Neste caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear os Bônus de Subscrição recebidos no âmbito da Oferta que foram depositados em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3. Findo o período Lock-up dos Bônus de Subscrição, os Bônus de Subscrição serão liberados para negociação no mercado secundário no segmento especial de negociação de valores mobiliários da B3, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado. Os Bônus de Subscrição são valores mobiliários autônomos e desvinculados das Ações.

- (viii) **Preço de Exercício:** A integralização da ação ordinária subscrita em razão do exercício dos Bônus de Subscrição será à vista, na data em que for exercido pelo seu titular dentro do Prazo de Exercício, no valor correspondente à R\$52,93 (cinquenta e dois reais e noventa e três centavos).
- (ix) **Ajustes.** Na hipótese de grupamento, desdobramento ou bonificação das ações ordinárias de emissão da Companhia, a liquidação será feita com títulos "ex", ajustando-se a quantidade de ações ou o Preço de Exercício proporcionalmente ao percentual do grupamento, desdobramento ou bonificação, na data em que for exercido pelo seu titular dentro do Prazo de Exercício.
- (x) **Dividendos e Outros Benefícios:** A titularidade dos Bônus de Subscrição, por si só, não assegura ao titular qualquer direito a dividendos, juros sobre capital próprio e outros direitos de acionista. Somente a partir do exercício dos Bônus de Subscrição, que resultará na emissão das novas Ações, é que o titular passará a poder usufruir dos direitos de acionista da Companhia decorrentes da titularidade de tais Ações.
- (xi) **Informações Adicionais:** Observado o Período de Lock-up dos Bônus de Subscrição, os Bônus de Subscrição poderão ser negociados separadamente das Ações em relação às quais foi atribuído como vantagem adicional aos seus subscritores e poderá ser transferido, cedido ou de outro modo negociado de forma pública ou privada pelo titular. Caso seja alienado a um terceiro, de forma privada, o titular alienante deverá notificar, por escrito, o escriturados das Ações sobre a alienação, com cópia à Companhia. Os Bônus de Subscrição poderá ser onerado, de qualquer forma, mediante notificação posterior, por escrito, ao escriturador da Ações, com cópia à Companhia. Qualquer ônus criado sobre os Bônus de Subscrição que não observe os termos previstos no seu certificado será considerado nulo e ineficaz.